



ATA DA 18ª REUNIÃO DELIBERATIVA DA DIRETORIA

4 DE SETEMBRO DE 2018

Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, às quinze horas e sete minutos, teve início a 18ª Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, realizada no Plenário da sede da ANAC em Brasília. A sessão foi presidida pelo **Diretor-Presidente, José Ricardo Botelho**, secretariada pela Chefe da Assessoria Técnica, **Ana Carolina Pires da Motta**, e contou com a presença dos Diretores **Ricardo Bezerra, Hélio Paes de Barros Júnior e Juliano Alcântara Noman** e da Procuradora-Geral Substituta, **Renata Resende Ramalho Costa Barros**, ausente justificadamente o Diretor **Ricardo Felton Junior**. Verificado o quórum para instalação da Reunião, o Diretor-Presidente deu início aos trabalhos e procedeu à deliberação dos seguintes processos: Relatoria do Diretor Ricardo Bezerra: **1) Processo: 00058.527781/2017-76; Assunto: edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 136 (RBAC nº 136); Decisão: aprovada**, por unanimidade, a submissão da proposta à audiência pública, pelo prazo de trinta dias, para recebimento de contribuições por escrito. Na ocasião, o Diretor Hélio Paes de Barros Júnior ressaltou a necessidade de que a SPO elabore um plano de vigilância continuada de forma a garantir a manutenção dos requisitos operacionais das empresas que venham a explorar a atividade de voo panorâmico, especialmente no que diz respeito à segurança dos passageiros; Relatoria do Diretor Hélio Paes de Barros Júnior: **2) Processo: 00058.014481/2018-11; Interessado: Inframérica Concessionária do Aeroporto de Brasília S.A.; Assunto: pedido de isenção temporária de cumprimento do requisito de que o parágrafo 153.35(c) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 153 (RBAC nº 153); Decisão: aprovado**, por unanimidade, tendo em vista a manifestação favorável da área técnica quanto à viabilidade do pedido, nos termos da Nota Técnica nº 67/2018/GTOP/GCOP/SIA, de 1º de agosto de 2018; **3) Processo: 00066.004719/2018-92; Interessado: Airbus S.A.S; Assunto: pedido de isenção de cumprimento dos requisitos de que tratam os parágrafos 25.841(a)(2)(i), 25.841(a)(2)(ii) e 25.841(a)(3) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 25 (RBAC nº 25), para os aviões Airbus A330-800 e A330-900; Decisão: aprovado**, por unanimidade, tendo em vista a manifestação favorável da área técnica quanto à viabilidade do pedido, nos termos da Notas Técnicas nºs 107/2018/GCEN/GGCP/SAR, de 10 de julho de 2018, e 58/2018/GTPN/SAR, de 3 de agosto de 2018; **4) Processo: 00066.014596/2018-06; Interessado: OMNI Táxi Aéreo S.A.; Assunto: pedido de isenção temporária de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 121.344(d) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 121 (RBAC nº 121); Decisão: aprovado**, por unanimidade, tendo em vista a manifestação favorável da área técnica quanto à viabilidade do pedido, nos termos da Notas Técnicas nºs 262/2018/SP/GTAR/GAEM/GGAC/SAR, de 15 de junho de 2018, 27/2018/GCVC/GGAC/SAR, de 2 de julho de 2018, e 55/2018/GTPN/SAR, de 20 de julho de 2018; Relatoria do Diretor Juliano Noman: **5) Processo: 00058.018396/2018-13; Interessado: Inframérica Concessionária do Aeroporto de Brasília S.A.; Assunto: recurso administrativo em face de indeferimento de pleito de revisão extraordinária em razão dos custos adicionais com contratação de mais Agentes de Proteção de Aviação Civil - APAC; Decisão: negado provimento**, por unanimidade, ao recurso interposto, mantendo-se a decisão proferida pela Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos - SRA, consubstanciada nas Notas Técnicas nºs 131/2017/GERE/SRA, de 29 de novembro de 2017, e 47/2018/GERE/SRA, de 24 de maio de 2018. Na oportunidade, o Diretor Hélio Paes de Barros Júnior ressaltou que as atividades AVSEC são intrínsecas à operação do aeroporto e que o nível de rigor dessas atividades é de natureza variável conforme exijam as circunstâncias, não podendo, portanto, estar definido no contrato de concessão, nem gerar direito de reequilíbrio financeiro decorrente de sua manutenção; **6) Processo: 00058.009737/2016-06; Assunto: edição de resolução que estabelece requisitos e procedimentos para empresas brasileiras de transporte aéreo referentes à designação e utilização de frequências com o propósito de realizar serviços aéreos regulares internacionais, objeto da Audiência Pública nº 3/2018, encerrada em 15 de março de 2018; Decisão: aprovado**, por unanimidade, consideradas as contribuições recebidas por ocasião da Audiência Pública e a manifestação favorável da Procuradoria; **7) Processo: 00058.501537/2017-83; Assunto: edição**

de emenda ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 43 (RBAC nº 43), objeto da Audiência Pública nº 7/2018, encerrada em 7 de maio de 2018; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, a edição da Emenda 2 ao RBAC nº 43, consideradas as contribuições recebidas por ocasião da Audiência Pública, e tendo em vista a manifestação favorável da Procuradoria. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou os trabalhos às dezesseis horas e um minuto, após o que foi por mim, Ana Carolina Pires da Motta, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores presentes lida e assinada.



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz, Diretor-Presidente**, em 23/10/2018, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Sérgio Maia Bezerra, Diretor**, em 30/10/2018, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Paes de Barros Júnior, Diretor**, em 31/10/2018, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor**, em 17/12/2018, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **2328412** e o código CRC **9FB95B3E**.